



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

PROJETO DE LEI Nº 04 DE, 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

***AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ERIGIR
BUSTO DE HERON DO COUTO NO CANTEIRO
CENTRAL DO LOGRADOURO QUE O HOMENAGEIA
COM SEU NOME.***

(Autora: Luisa Aparecida Cavalheiro de Lima)

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a erigir busto em homenagem a Heron do Couto.

Parágrafo Único. A escultura de que trata o "caput" deste artigo será erguida no canteiro central da Avenida Heron do Couto, no Bairro Rincão Bonito, sem qualquer ônus ao erário municipal.

Art. 2º As despesas necessárias para a confecção do busto serão pagas através de doações feitas com esta finalidade, pela família do homenageado e comunidade em geral.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
CÂMARA MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA Nº 01 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Excelentíssimos senhores Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Legislativo, com o fim específico de *autorizar o executivo municipal a erigir busto de Heron do Couto no canteiro central do logradouro que o homenageia com seu nome.*

Heron do Couto, nasceu em Nioaque em agosto de 1909, e faleceu no dia 10 de dezembro de 1974.

Viveu com sua família na região das flechas em Nioaque, naquela época enfrentou muitas dificuldades, mas nunca perdeu o otimismo e a esperança de dias melhores.

Em meados do ano de 1927, Heron do Couto encontrou aquela que seria sua companheira por toda a vida, Amália Corrêa, nascida em fevereiro de 1913.

Juntos construíram uma linda família e tiveram 12 (doze) filhos.

Anos depois Heron e Amália se mudaram para Bonito-MS, onde com seu trabalho e dedicação contribuiu com o crescimento da comunidade e a segurança da população, sendo nomeado delegado da cidade, cargo este que exerceu com muita determinação por vários anos.

Heron do Couto faleceu no dia 10 de dezembro de 1974 e como forma de homenageá-lo seu nome foi dado a uma avenida importante nesta cidade de Bonito-MS, conforme consta na Lei nº 536/1990.

Atualmente seu legado permanece e sua família segue fazendo história tal qual seu patriarca.

Reconhecida toda a contribuição dada por ele a nossa cidade, nada mais justo que ele seja novamente homenageado, tendo uma escultura no canteiro central da avenida que leva o seu nome.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por esta Casa de Legislativa e posterior aprovação, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes desta Casa.

Atenciosamente.


Luisa Aparecida Cavalheiro de Lima
Vereadora

Biografia de Heron do Couto
Falecimento

~~Obito~~ ~~em~~ 10 de Dezembro
de 1974.

Nascido em Agosto de 1909,
nacidade de Nioaque MS,
Heron do Couto enfrentou as
dificuldades do época.

Cresceu vivendo com sua
família na região das
flechas em Nioaque, e por
volta de 1927, encontrou
aquele que seria sua
companheira por toda vida.
Amália Corrêa, nascida em
fevereiro de 1913.

Em seguida foram
morar juntos e construíram
uma linda família,
tendo 12 filhos.

Anos depois Heron e Amália
mudaram-se para Bonito,

onde com seu trabalho e
dedicação contribuiu com o
crescimento da comunidade
e a segurança da população
pois foi nomeado delegado
da cidade e exerceu o
cargo com muita
determinação por muitos
anos.

LEI 536/90 PLO 29
Projeto 029/90
LEI 536

Hoje, existe uma
avenida com seu nome,
em homenagem aos trabalhos
prestados a população que
contribuiu com o crescimento
do município de Bonito.

Heron do Couto faleceu
em 10 de Dezembro de 1974

Mas deixou seu legado
para sua família que
hoje segue fazendo histórias
por esse Brasil a fora.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
CÂMARA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 04 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2.020.

ASSUNTO: Autoriza o executivo Municipal a erigir busto de Heron do Couto no canteiro central do logradouro que o homenageia com seu nome.

Senhores Vereadores:

A nobre vereadora encaminha para deliberação da Câmara Municipal, o Projeto de Lei em epígrafe que autoriza o executivo Municipal a erigir busto de Heron do Couto no canteiro central do logradouro que o homenageia.

Argumenta na mensagem ao projeto de lei que é reconhecida toda a contribuição dada pelo Sr. Heron do Couto em nossa cidade, sendo justo a homenagem tendo uma escultura no canteiro central da avenida que leva seu nome.

O artigo segundo, do projeto de lei afirma que as despesas necessárias para a confecção do busto serão pagas através da iniciativa privada.

É o breve relato.

Trata-se de proposição da vereadora que está em conformidade ao artigo 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

De início, destaca-se que o Poder Executivo não terá custos para implantação do objeto proposto, sendo este custeado pela iniciativa privada, sem recursos públicos.

Assim, a matéria constante do Projeto de Lei em comento, aparentemente, não atrai para si qualquer infringência de ordem constitucional, bem como qualquer irregularidade formal.

Ante o exposto, venho por meio desta pelos fundamentos já estampados neste Parecer Jurídico, OPINAR, pela Constitucionalidade e legalidade da tramitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
CÂMARA MUNICIPAL

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Diretoria Jurídica se trata de um parecer opinativo, ou seja, não vincula os vereadores à sua motivação ou conclusões.

Bonito, 14 de fevereiro de 2.020.

Leticia Maria Machado
Leticia Maria Machado
Diretora Jurídica
OAB/MS 9.823



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

PROJETO DE LEI Nº 04 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ERIGIR
BUSTO DE HERON DO COUTO NO CANTEIRO
CENTRAL DO LOGRADOURO QUE O HOMENAGEIA
COM SEU NOME.**

(Autora: Luisa Aparecida Cavalheiro de Lima)

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

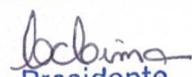
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a erigir busto em homenagem a Heron do Couto.

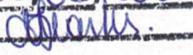
Parágrafo Único. A escultura de que trata o "caput" deste artigo será erguida no canteiro central da Avenida Heron do Couto, no Bairro Rincão Bonito, sem qualquer ônus ao erário municipal.

Art. 2º As despesas necessárias para a confecção do busto serão pagas através de doações feitas com esta finalidade, pela família do homenageado e comunidade em geral.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal

APROVADO(a)
Em 02/03/2020

Presidente

RECEBEMOS
EM 03/03/2020

Fernanda Almeida Marks
Secretária de Gabinete



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

LEI Nº 1547/2020

DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o executivo municipal a erigir busto de Heron do Couto no canteiro central do logradouro que o homenageia com seu nome.

Autora: Vereadora Luisa Aparecida Cavalheiro de Lima

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a erigir busto em homenagem a Heron do Couto.

Parágrafo Único. A escultura de que trata o "caput" deste artigo será erguida no canteiro central da Avenida Heron do Couto, no Bairro Rincão Bonito, sem qualquer ônus ao erário municipal.

Art. 2º As despesas necessárias para a confecção do busto serão pagas através de doações feitas com esta finalidade, pela família do homenageado e comunidade em geral.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ODILSON ARRUDA SOARES
Prefeito Municipal



ANO XII Nº 2554 **Quarta-feira, 04 de março de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

de prorrogação de prazo são ratificadas, permanecendo inalteradas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

DATA: 27/02/2020

ASSINAM: Luísa Aparecida Cavalheiro de Lima – Presidente do Legislativo e Elis Regina Venâncio Paulino.

Matéria enviada por Kátia Cardoso Cáceres

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO 001/2020.

Partes: Município de Bonito – MS e a Associação Beneficente Hospital Darci João Bigaton.

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Permissão de Uso de materiais permanentes (equipamentos de saúde), conforme contrato do Ministério da Saúde 16/2019, termo aditivo 25000.226949/2018-04, termo de referência 3827/MS.

01 - Desfibrilador Cardiovascular LIF (uso adulto, pediátrico e neonatal) * Patrimônio S.E.S. 309436 ** Patrimônio PMB 3000098;

01 - Monitor Multiparâmetros LIFET – TELA 10 POL, Nº SÉRIE mml 19110013 * Patrimônio da S.E.S. 309401 ** Patrimônio PMB 3000099

Base Legal: O presente Termo de Permissão de Uso de equipamento público fundamenta-se nas disposições consubstanciadas na Lei Orgânica do Município; Código de Postura, Lei Complementar nº 086/2010; Plano Diretor e Lei 1.535 – LOA 2020.

Vigência: O presente instrumento terá vigência no período compreendido sua data de assinatura a 31 de dezembro de 2020.

Data: 21 de fevereiro de 2020.

Assinam: Odilson Arruda Soares – Prefeito Municipal
Sonimara Paredes dos Santos Lopes

Matéria enviada por Priscila Ayume Matsumoto

Gabinete

LEI Nº 1547/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o executivo municipal a erigir busto de Heron do Couto no canteiro central do logradouro que o homenageia com seu nome.

Autora: Vereadora Luisa Aparecida Cavalheiro de Lima

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a erigir busto em homenagem a Heron do Couto.

Parágrafo Único. A escultura de que trata o "caput" deste artigo será erguida no canteiro central da Avenida Heron do Couto, no Bairro Rincão Bonito, sem qualquer ônus ao erário municipal.

Art. 2º As despesas necessárias para a confecção do busto serão pagas através de doações feitas com esta finalidade, pela família do homenageado e comunidade em geral.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ODILSON ARRUDA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

Departamento de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 02/2020

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto 002/2020, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de galerias de drenagem contendo instalações de tubos de concreto, poço de vista, bocas de lobo, dissipador de energia e bacia de retenção na Rua 15 de novembro com a Rua Geraldo Leite na vila América, perímetro urbano do município de Bonito/MS.

Vencedor(es):

Empresa: Rainha Construtora Ltda Me

Valor: R\$ 70.080,88 (setenta mil oitenta reais e oitenta e oito centavos)

Data: 03/03/2020.